



Câmara Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

Rua Otávio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000

Tel: (35) 3434.1177 e 3434.1582

Site: www.itapeva.mg.leg.br e-mail: camara@itapeva.mg.leg.br

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 23/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMBUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itapeva/MG, DANIEL PEREIRA DO COUTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ele sanciona seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMBUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº 19.053.479/0001-52, com sede na Rua Alcino Salomon, 289 - Bairro São Benedito, Município de Cambuí/MG, que tem como objeto a manutenção das atividades e de suas finalidades estatutárias, para possibilitar o atendimento de pacientes do Município de Itapeva-MG, para a realização dos procedimentos constantes no Plano de Trabalho (Anexo IV), o qual faz parte integrante desta Lei, tudo em conformidade com a legislação e normas pertinentes.”

Parágrafo único. A cooperação financeira prevista no presente artigo corresponderá o valor mensal e sucessivo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no período de 12 meses, na forma estabelecida na minuta do Termo de Fomento e Plano de Trabalho, anexos.

Art.2º. O recurso previsto no artigo anterior será custeado pela dotação orçamentária nº 02.06.01.10.302.2004.2006.3.3.50.43.00.1.500.0000, Ficha 149 no orçamento vigente.

Art.3º. Fica o Poder Executivo autorizado a suspender ou rescindir o termo de fomento nos casos de descumprimento de quaisquer obrigações nele estabelecidas.

Art.4º. Fica o Poder Executivo autorizado a renovar o termo que trata a presente Lei, por sucessivos períodos previstos na legislação vigente, bem como conceder os reajustes previstos no termo de fomento.

Art.5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20 de abril de 2024.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2024.

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

ELIVELTON DA SILVA

Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

Rua Otavio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000

Tel: (35) 3434.1177 e 3434.1582

Site: www.itapeva.mg.leg.br e-mail: camara@itapeva.mg.leg.br

TONI TOSHIO YAMASHITA

Vice-Presidente

AILTON SOARES XAVIER

Membro